

## Seleção de técnicos especializados – Psicólogo para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Arganil

**Ano letivo 2017/2018**

### ***Aviso de abertura***

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Anabela Henriques de Matos Soares, Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um **Técnico Especializado – Psicólogo**, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1- Por despacho de 16/08/2017 da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, foi autorizada a contratação de um **Técnico Especializado – Psicólogo**, com um horário de **35 horas semanais**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Arganil, para o ano letivo de 2017/2018.

2- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua aplicação informática (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>).

### **3- Requisitos de admissão**

3.1 Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3.2. Formação na área da especialidade, que confira habilitação técnica adequada ao exercício das funções.

3.3 Estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

3.4 A apresentação de portfólio.

### **4. Critérios de seleção**

4.1 Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e, ainda, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do Portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de Anos de Experiência Profissional com uma ponderação de 35%.
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;

4.2 A avaliação do **portfólio** visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3 Na avaliação do **portfólio**, serão atribuídas as seguintes subponderações.

**a) Formação académica – 10%**

Doutoramento – 20 valores

Mestrado pré-processo de Bolonha – 18 valores

Pós- graduação – 16 valores

Licenciatura pré- processo de Bolonha/ Mestrado pós- processo de Bolonha – 14 valores

**b) Qualidade evidenciada nos projetos desenvolvidos no âmbito das funções a que se candidata (SPO) – 15%.**

Elevado – de 18 a 20 valores

Bom – de 14 a 17 valores

Suficiente – de 10 a 13 valores

Reduzido – de 6 a 9 valores

Insuficiente – até 5 valores

**c) Formação Profissional (Horas de ações de formação na área, excluindo pós-graduações) – 5 %**

≥ 150 horas de formação – 20 valores;

≥100 e < 150 horas de formação – 18 valores;

≥50 e < 100 horas de formação – 15 valores;

≥ 25 e < 50 horas de formação – 10 valores;

≥ 1 e < 25 horas – 5 valores;

Sem horas de formação – 0 valores.

4.4 O portfólio deverá ser enviado para o *e-mail* do agrupamento ([escola.s.arganil@gmail.com](mailto:escola.s.arganil@gmail.com)), dentro do prazo do concurso, e deverá conter dados comprovativos, nomeadamente no que diz respeito às habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

4.5 O número de anos (dias de serviço indicados nas declarações /365) de **experiência profissional** na área (escolas públicas e/ou privadas) terá as seguintes ponderações:

≥ 1825 (mais de 5 anos) - 20 valores;

≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) – 15 valores;

≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) – 10 valores;

≥ 1 e < 365 (até 1 ano) – 5 valores;

Sem experiência – 0 valores.

4.7 A experiência profissional na área deverá ser devidamente comprovada através das declarações da entidade patronal.

4.8 A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

a) Conhecimento do Projeto Educativo do Agrupamento – 5%

b) Conhecimento do público-alvo – 15%

c) Conhecimento das funções a desempenhar na equipa de trabalho – 15%

4.7 Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- elevado – de 18 a 20 valores;

- bom – de 14 a 17 valores;

- suficiente – de 10 a 13 valores;

- reduzido – de 6 a 9 valores;

- insuficiente – até 5 valores.

4.9 As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em data a divulgar na página eletrónica do agrupamento ([www.esarganil.pt](http://www.esarganil.pt)) mediante a publicação de uma lista provisória de candidatos admitidos a concurso.

4.10 A entrevista será dirigida por um júri, composto pelos seguintes elementos:

a) *Maria Leonor Costa Simões*, Subdiretora que preside;

b) *Fernando da Silva Antunes*, Adjunto da Diretora;

c) *Graça Maria das Neves Dias*, Adjunta da Diretora;

4.11 Cada entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.

4.12 Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada (numa escala de 0 a 20 valores) resultante da fórmula

$$0,3 \times \text{portfolio} + 0,35 \times \text{n}^{\circ} \text{ anos de experiência na área} + 0,35 \times \text{entrevista}$$

5. Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final ordenada será feita na página eletrónica do agrupamento.

6. Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

a) o não cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso, referidos no ponto 3.

b) a falta de documentos comprovativos no portfólio que comprovem todas as declarações feitas.

c) a não comparência à entrevista.

7. Demais situações que possam ocorrer durante o procedimento de seleção dos candidatos serão objeto de análise e decisão por parte do júri responsável pelo concurso, e devidamente exaradas em ata.

Agrupamento de Escolas de Arganil, 29 de agosto de 2017

A Diretora,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Anabela Soares'.

(Anabela Henriques de Matos Soares)